



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
*Renascendo com Qualidade*

LEI MUNICIPAL Nº 122 / 01, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001.

Denomina RUA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca – Ce,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA FRANCISCO FACUNDO DE MATOS**, a Rua localizada à margem direita da Avenida Doca Belo, ao lado esquerdo do Posto de Gasolina São Francisco, hoje conhecida como Rua D.

**Art. 2º** - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se ao homenageado, por ser um cidadão íntegro e de reputação ilibada, que enquanto esteve em nosso convívio, viveu exemplarmente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE.**, aos 18 dias do mês de setembro de 2001.

  
**FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE**  
*Prefeito Municipal*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 18.09.001/01

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, inciso x da constituição do ESTADO DO CEARÁ, **RESOLVE** publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o município, A LEI DE N.º 122/01, 18 de Setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
BRANCA, aos 18 dias de Setembro de 2001.

  
**FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal